



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº 716/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 10 de outubro de 2025.

Assunto: **solicita**

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício nº 521/2025/Gabinete da **Presidência**, de 19/09/2025, requerimento nº 190/2025, formulado pelos Vereadores Valéria de Lima Sousa, Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, Carlos Roberto da Silva, Antonio Carlos de Lima, Diego Felisberto dos Reis e por Vossa Excelência protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 12.620/2025, solicitamos a dilação de prazo por 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no inciso XIV do art. 62 da Lei n.º 955/1990¹ (Lei Orgânica Municipal), para fornecer as informações aos n. Edil.

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, despeço-me, renovando meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir dos Santos Perez

**Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG.**

1. *Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*
(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.